

Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as associações ou sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediados e com CNPJ do Paraná a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio à Organização de Eventos, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro às associações ou sociedades técnico-científicas ou institutos de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, com sede e CNPJ do Estado do Paraná, na organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no âmbito estadual no período de outubro de 2014 a setembro de 2015.

2. ABRANGÊNCIA DAS PROPOSTAS

2.1. O apoio para a organização de eventos poderá ser solicitado nos termos desta Chamada, para as seguintes modalidades de abrangência:

I - Estadual ou Regional: Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;

II - Nacional: Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

III - Internacional: Eventos com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países.

2.2 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual Nº. 12.020/98, alterada pela Lei Estadual Nº. 15.123/06.

3.2 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada;

3.3 As faixas de apoio financeiro, em função da abrangência dos eventos previstos, terão os seguintes limites, estabelecidos com base na classificação das propostas (conforme descrição no Item 2):

Abrangência	I - Regional ou Estadual	II - Nacional	III - Internacional
Recursos	<i>Entre R\$ 5.000,00 e R\$15.000,00</i>	<i>Entre R\$ 10.000 e R\$ 30.000,00</i>	<i>Entre R\$ 15.000 e R\$ 45.000,00</i>

3.4 Os recursos da presente Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente aos eventos. Os itens financiáveis e não financiáveis estão listados no Anexo 2 – Normatização para Apoio à Organização de Eventos Técnico-Científicos;

3.5 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da instituição proponente:

4.1.1 Ser associação ou sociedade técnico-científica, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediada e com CNPJ do Estado do Paraná **ou**

4.1.2 Instituto de pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, com CNPJ do Paraná e que tenham Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Capes **ou**

4.1.3 Instituição de ensino superior, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, com CNPJ do Paraná somente quando em parceria com associação ou sociedade técnico-científica;

4.1.4 Não ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta; tanto no caso da instituição proponente como das coproponentes;

4.1.5 Apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso o projeto seja aprovado, no prazo estabelecido no cronograma:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada em nome da instituição
- d) Certidão do FGTS
- e) Certidão do INSS
- f) Certidões das Receitas: Federal, Estadual e Municipal
- g) Cópia do estatuto social
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná)
- i) Certidão de utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos)
- j) Certidões de débitos trabalhistas

4.2 Do coordenador:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Quando estrangeiro ter visto permanente;
- b) Ter vínculo formal com a instituição proponente caracterizada como responsável e/ou corresponsável;
- c) Apresentar *Curriculum (Vitae ou Lattes)* atualizado e documentos que comprovem experiência prévia na organização de eventos técnico-científicos;
- d) Ser Diretor Científico ou equivalente, vinculado à instituição proponente, que será o responsável por encaminhar por via eletrônica e impressa, todos os documentos exigidos nesta Chamada.
- e) Não ter qualquer pendência administrativa com a FA no momento da submissão da proposta.

4.3 Da proposta:

- a) A proposta deverá ser convalidada pelo representante legal da Instituição;
- b) Não ser elegível na Chamada Pública 06/2014.
- c) O proponente deverá detalhar no Anexo 1 (Formulário para Projetos de Organização de Eventos) os itens financiáveis especificados nesta Chamada.

4.4 Do evento técnico-científico:

- a) As propostas poderão contemplar evento de natureza científica e/ou tecnológica, de extensão ou difusão.
- b) Ser de abrangência regional, estadual, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 02;
- c) Ser realizado no Estado do Paraná, nos respectivos períodos indicados no Cronograma (Item 6).
- d) Ser aprovado institucionalmente, mediante convalidação pelos responsáveis pela instituição proponente;
- e) Ter assegurada a publicação de documento específico - Anais - (em formato impresso ou eletrônico) dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos. Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento. Livros não serão contemplados. As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais, etc.) deverão acatar o contido no Ato da Diretoria Executiva nº. 029/2011;
- f) Cada evento só poderá ser apoiado uma única vez, no âmbito desta Chamada.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Período de realização dos eventos		
	Out./14 – Jan./15	Fev.–Maio./15	Jun. –Set./15
Submissão eletrônica das propostas	Até 29/08/14	Até 21/11/2014	Até 31/01/15
Encaminhamento da proposta em formato impresso (Formulário Eletrônico da Proposta e Roteiro Descritivo da Proposta)	Até 03/09/14	Até 26/11/14	Até 06/02/15
Divulgação dos resultados	A partir de 15/09/14	A partir de 10/12/14	A partir de 28/02/15
Encaminhamento dos documentos citados no item 4.1.5	Até 03 dias úteis após divulgação dos resultados no site da FA		
Interposição de recursos	Até 05 dias úteis após divulgação dos resultados no site da FA		

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.faprr.pr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- b) preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- c) preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo 1);
- d) anexar atestado comprobatório de vínculo formal do Coordenador com a instituição proponente;
- e) anexar declarações das eventuais instituições coproponentes, do compromisso em colaborar e participar na organização e realização do evento, inclusive proporcionando contrapartida financeira, se for o caso.

6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão;

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

6.4 Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar a documentação impressa descrita no item 6.1 (Formulário Eletrônico da Proposta e Roteiro Descritivo da Proposta) no prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária

CP 15/2014: Organização de Eventos (Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa)
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

6.5 Em todos os documentos impressos, as assinaturas do coordenador e responsável pela instituição proponente são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos;

6.6 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador;

6.7 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

6.8 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.faprr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A formalização do instrumento jurídico ocorrerá a partir da entrega da documentação impressa descrita no item 4.1.6, a ser encaminhada à Fundação Araucária conforme prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo ou enviada via correio (será considerada a data de postagem), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária

CP 15/2014: Organização de Eventos (Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa)
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

10.2 Em todos os documentos impressos, as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

10.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

10.4 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.

10.5 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.6 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.7 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

10.8 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação da proposta.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA;

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e do CNPq, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e os relatórios técnicos (parcial e final):

11.2.1 Parcial: Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado a cada final de exercício financeiro, devidamente assinado juntamente com a prestação de contas parcial.

11.2.2 Final: Relatório Técnico Científico final do programa deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail relatoriosfa@gmail.com e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em www.fappr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28.

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

12.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

12.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 01 de agosto de 2014.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária